

P. L. R. F. F.

345/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

Brasil & Cia

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1153,

de 20-12-40

Mr. Leopoldo

Mr. Bastian

Anexos: 346 - 347 - 348 - 2581

2582 - 2583 e 3545/40

Of. 1153

20 de dezembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 345/39 e anexos, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terrenos em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados BRASIL & CIA.

Atenciosas saudações.

D.O. de 27-12-40, fls. 23.759

G. B. H.

A Comissão,

DESPACHO: "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional os terrenos a que se referem os processos ns. 345, 346, 347 e 348, situados na zona urbana da vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, por estarem compreendidos na sesmaria concedida a Manoel de Sá Barbosa em 30/4/1800 e, por isso, não sujeitos à disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/38, nos termos do relatório hoje aprovado. Remetam-se os processos à DDU, para os devidos fins."

Rio, 19/12/940

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERREAS

39  
*Aberto em sessão de 19-12-40*  
*Sesmaria de José Ribeiro e Conselho de Manoel de Sá Barbosa*  
*Município de Mendes, constituído por parte do Município de Barra do Pirai - Estado do Rio de Janeiro*  
*L. P. J.*  
*H. D.*  
*P. F. T.*

RELATÓRIO

BRASIL & CIA., dizendo-se proprietário de um terreno em Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Pirai, apresentam a esta Comissão, em observância ao disposto no art. 2º do decreto-lei n. 893, de 26.11.1938, os seguintes documentos: -

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 88/90V do L. n. 35, do cartório do tabelião Antonio Felix de Oliveira Braga, do 4º distrito acima referido, em .... 8.2.1928, pela qual o dr. Emilio Elycio Monteiro Brasil e sua senhora d. Cinira Duarte Nunes Brasil venderam à firma Brasil & Cia., representada por seu bastante procurador Maurilio Duarte Nunes, um terreno sito no perímetro urbano daquele distrito, livre de foros e laudêmios, adquirido pelos vendedores do espólio de Pedro Caminada, por escritura pública passada em o cartório do tabelião do 6º ofício desta Capital - Francisco Antonio Machado, em 10.8.1925, terreno este sem benfeitorias e dividido em lotes, sendo um de 23.443,0020, com duas frentes para a rua Capitão Mexias; outro com 970,0030, entre aquela rua e o Ribeirão de Sant'Ana; outro com 2.145,00, entre a Avenida Julio Braga e o dito Ribeirão; outro de 1.080,00, no canto formado pela Avenida Julio Braga e a rua Capitão Mexias e finalmente outro com 10.924,0025, no extremo do terreno, com frente para a rua Capitão Mexias até onde termina a Avenida Julio Braga, lotes estes discriminados na planta e indicados com o nome Dr. Emilio Brasil e Dr. E. Brasil ou Dr. E. B. e com a seguinte numeração a tinta: um, dois, três, cinco e seis, planta que foi assinada pelo atual vendedor e pelo representante do espólio de Pedro Caminada e ficou arquivada no cartório do 6º ofício desta Capital, ficando entendido que as mencionadas áreas são aproximadas, bem como as indicações das divisas, reservando-se os vendedores de qualquer diferença das áreas ou modificações nas linhas divisórias indicadas na planta em relação a tais lotes, que confinam com terras de Manoel Sabino Barbosa, Brazilino de Souza, Sociedade Anônima Frigorífico Anglo-Albino Cunha, João Lopes, João Ventura, com a compradora e com quem mais de direito. Esta escritura foi re-

gistrada no L. 3-G, pag. 9, sob o n. 3.436, do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 22.3.1928;

- b) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 97-V. do L. 171 do cartório do tabelião Francisco Antonio Machado, desta Capital, em 10.8.1925, pela qual o espólio de Pedro Caminada, representado por seu inventariante dr. Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, também procurador bastante com poderes para concordar com alienação de bens de raiz de sua irmã e sobrinhas Luiza de Menezes Caminada, Stella, Itala e Alba Caminada, conforme os instrumentos juntos no respectivo inventário e nos termos do alvará expedido pelo Juízo de Direito da 3ª - Vara Cível desta Capital, transcrito na mesma escritura, vendeu ao dr. Emilio Elysio Monteiro Brasil, casado com d. Cinira Duarte Nunes Brasil, um terreno no distrito - de Mendes, do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, constante de 5 lotes, ou seja parte do que o finado dr. Pedro Caminada houve de Antonio Coelho de Avellar, por compra constante da escritura lavrada - às fls. 109-V do L. 14 do cartório do tabelião de paz do mesmo distrito de Mendes - Alvaro de Mesquita, lotes êsses com as áreas e confrontações indicadas na escritura referida na letra a dêste relatório. Esta escritura foi registrada no L. 3-F, pag. 66, sob o n. 3075 do oficial do registro de imóveis de Barra do Pirai, em ..... 19.8.1925;
- c) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 109-V/110 do L. n. 14 do cartório do tabelião Alvaro Mesquita, do distrito de Santa Cruz de Mendes, do Município de Barra do Pirai, pela qual Antonio Coelho de Avellar vendeu ao dr. Pedro Caminada, em 24.3.1898, dois alqueires mais ou menos de terras desmembradas de maior porção de que era senhor e legítimo possuidor naquele distrito, - em virtude de arrematação em praça pública da massa falida de Antonio Domingos Monteiro & Cia., confrontando os aludidos dois alqueires, por dois lados e fundos com o vendedor e pela frente com o Ribeirão de Sant'Ana e Emilio Nielsen, começando os rumos na estrada de rodagem que vai do povoado à estação de Mendes e por um valo acima até encontrar um outro e por êlle afora até sair na mesma estrada aquem da Capelinha e atravessando a neste ponto até ao Ribeirão de Sant'Ana e por êle acima até a divisa de Emilio Nielsen e dessa parte pela es

trada até encontrar o ponto de partida. Esta escritura foi registrada no L. 3º, antigo 4º, de transcrição de imóveis, à pag. 123, sob o n. 256, no cartório do oficial do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 28.3.898

- d) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 172V./175 do L. n. 35 do cartório do tabelião Antonio Felix de Oliveira Braga, de Mendes, 4º distrito do Município de Barra do Pirai, em 24.10.1930, pela qual Constantino Francisco Gomes e sua mulher d. Cecilia de Azevedo - Gomes venderam à firma Brasil & Cia., representado por seu bastante procurador dr. Emilio Elycio Monteiro Brasil, um lote de terreno com a área de 1.800<sup>m</sup>2,00 mais ou menos, no "Mórro do Socorro", dentro do perímetro urbano daquele distrito, livre de foros e laudêmios, havido, em maior porção pelos vendedores no inventário dos bens deixados por seu pai e sogro Antonio Francisco Gomes, - processado no cartório do 2º ofício do supradito Município, confrontando dito lote, pela frente, com a rua projetada, por onde mede 40 metros, pelos lados com terrenos dos vendedores, medindo 50<sup>m</sup>,80 e 29<sup>m</sup>,00 e pelos fundos com terrenos da Sociedade Anônima Frigorífico Anglo, por onde mede 50<sup>m</sup>,50. Esta escritura foi transcrita no L. 3H, à pag. 28, sob o n. 311, do cartório do oficial do registro de imóveis de Barra do Pirai, em ... 5.12.1930;
- e) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 86 do L. 36 do cartório do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello do Município de Barra do Pirai, em 12.2.1927, pela qual Manoel Sabino Barbosa e sua mulher d. Jovina de Souza Barbosa venderam à firma comercial Brasil & Cia., representada pela sócia Cinira Duarte Nunes Brasil, casada com o dr. Emilio Elycio Monteiro Brasil, um terreno situado à rua Capitão Mexias, dentro do perímetro urbano e livre de foros e laudêmios, no distrito de Mendes, daquele Município, de forma retangular, com 20 metros de frente, 50 metros de extensão e mais ou menos - 20 metros de largura nos fundos, confrontando, pela -- frente, com a dita rua, pela direita e nos fundos com terreno dos vendedores, onde têm instalada uma olaria, - sendo a divisa do lado direito constituída por um córrego, em tóda a extensão do terreno vendido e pelo outro lado com propriedades do dr. Emilio Brasil, de mesmo

- 4 -

terreno que adquiriram juntamente com as terras que lhe são contíguas, por compra ao espólio do dr. Pedro Caminada, por escritura de 10.8.1925, lavrada pelo tabelião Machado, desta Capital. Esta escritura foi registrada no L. 3-F, pag. 150, sob o n. 5693 do cartório do registro de imóveis de Barra do Pirai, em 12.2.1927;

- f) - uma certidão passada em 4.8.1939, pelo escrivão e tabelião do 2º ofício do Município de Barra do Pirai e oficial do respectivo registro de imóveis, do teor do registro constante do L. 3-F de transcrição de imóveis, - às fls. 68, sob o n. 3.078, em 4.9.1925, do terreno ... (n. 4 da planta), à rua Capitão Mexias, em Mendes, confrontando com esta rua pela frente e intercalado entre os lotes pertencentes ao dr. Emilio Elycio Monteiro Brasil, tendo sido adquirido por Manoel Sabino Barbosa por compra ao espólio de Pedro Caminada, representado por seu inventariante dr. Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, nos termos do alvará expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Distrito Federal, por escritura de 10.8.1925, lavrada no cartório do tabelião do 6º ofício desta Capital;
- g) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 77/79V do L. n. 35 do cartório do tabelião Antonio Felix de Oliveira Braga, do 4º distrito do Município de Barra do Pirai, em 2.1.1928, pela qual José Teixeira Pinto e sua mulher d. Aurora Rosa da Silva Pinto venderam à firma - Brasil & Cia., representada por seu bastante procurador Maurilio Duarte Nunes, um imóvel, constante de uma casa, de n. 1, à rua Capitão Mexias, no supradito distrito, - coberta de telhas, e assoalhada em parte, um barracão - também coberto de telhas, situado à mesma rua e o terreno onde a casa e o barracão estão edificadas, medindo - êste  $3^m,85$  para o Largo do Comércio; dêste ponto pela Avenida Julio Braga -  $70^m,30$ , partindo por uma linha reta para os fundos com  $4^m,10$  e seguindo dêste ponto em divisa com terrenos de Manoel Joaquim Marques, numa extensão de  $57^m,20$ , vai pela rua Capitão Mexias até encontrar o ponto de partida, com  $32^m,00$  de extensão, adquirido pelos vendedores por arrematação em hasta pública em .... 4.1.1908, bens êstes que pertenceram ao espólio dos finados Augusto do Rego Oliveira e sua mulher d. Alexan-

- 6 -

quatro e meia braças de frente, com o competente terre no até o referido córrego, fazendo divisa com a casa - de Antonio Coelho de Avellar, tudo com as divisas mencionadas nas vendas das casas feitas a Manoel Antonio de Freitas; assim mais de um terreno que pertenceu à mesma massa de Antonio Domingos Monteiro & Cia. com tô das as benfeitorias existentes no mesmo terreno, o - qual é dividido por um lado pelo córrego do Pavão, por outro pelo Ribeirão de Sant'Ana e por outro pela Estra da que segue da Freguezia até a Estação da Estrada de Ferro, tal e qual se acha declarado no ato de arremata ção do mesmo Juiz Comercial, cuja venda das duas casas foreiras à Venerável Irmandade de Santa Cruz de Mendes e do terreno livre, faz pela quantia de dois contos e novecentos mil réis ". Está transcrito na escritura o recibo do laudêmio, passado em 15.1.1873 pelo procura dor da dita Irmandade - João José Fernandes Vieira em favor de Guilherme do Rego Oliveira, que o pagou, na importância de trinta e nove mil réis;

- j) - uma certidão passada em 10.9.1940, pelo tabelião e es crifão do 4º ofício de Justiça, José da Silva Lopes, - servindo, por anexação temporária, como serventuário - do cartório do 3º ofício, do termo de Rio Claro, Comar ca de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro, extraí da dos autos de medição de terras em que foi requeren te o Capitão Manoel Bento de Araujo, do documento cons tante das fls. 3 a 4 e que é a carta de confirmação de sesmaria dada ao Capitão José Ribeiro de Carvalho, por Dom João Por Graça de Deus Príncipe Regente de Portu- gal e dos Algarves, d'aquem e d'além Mar em Africa de Guiné, e da Conquista Navegação Comércios da Etiópia, - Arábia, Persia e da Índia, etc., em 29.5.1800, por lhe ter sido apresentada outra, por parte do mesmo José Ri beiro de Carvalho, mandada passar pelo Conde de Rezen- de Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil, de terras devolutas existentes na Freguezia de São João Marcos, no lugar denominado Pirai debaixo, no sertão, que faziam os fundos da Sesmaria do Capitão José Bento de Araujo, com uma légua em quadra, "partin do pelo Norte com a Fazenda do dito Capitão José Bento de Araujo e com Francisco Carneiro, e pelo Sul, Leste e Oeste, com quem diretamente pertencer", constando - da mesma certidão o teor dos termos de medição da alu-

- 7 -

dida sesmaria, sendo o último datado de 8.6.1832;

- k) - uma certidão passada pelo serventúário de Justiça indicado na letra j d'êste relatório, em 5.9.1940, extraída dos autos de medição de terras em que foram requerentes o Capitão Manoel Bento de Araujo e Francisco Roiz de Mello, do documento constante das folhas 3 e 4 e que é a carta de sesmaria passada por Dom José de Castro, - Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Tenente General dos seus exércitos, Vice-Rey e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brasil, etc., em favor de Manoel de Sá Barbosa, em 30.4.1800, de terras devolutas situadas no Ribeirão de Santa Anna, que desagua no Rio Pirai, freguezia de São João Marcos, com meia légua de terras em quadra, principiando onde findam as de Francisco Carneiro, fazendo testada para a parte do nascimento do mesmo Ribeirão com a quadra do referido Carneiro, que era o último Sesmeiro, nas quais se achava já com Roçado, lavouras e rancho há mais de um ano, na margem do dito Ribeirão, no lugar chamado o Salto - Grande, que fica acima de três Saltos pequenos nos fundos da Sesmaria do dito Carneiro. Da mesma certidão - consta a provisão para a medição das terras acima referidas passada em 2.9.1823, por Dom Pedro Pela Graça de Deus Unânime Aclamação dos Povos Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Império do Brasil ao Juiz Sesmeiro da Villa de São João do Príncipe, constando - da mesma certidão o teor dos termos da medição da aludida sesmaria, datados de 2.7.1832, 3.7.1832 e 4.7.1832.

À vista do exposto e da aviventação de parte do perímetro das duas referidas sesmarias, feita pela secção de engenharia da Divisão de Terras e Colonização, pela qual ficou apurado que as terras em que são interessados BRASIL & CIA. e toda a Vila de Mendes estão situadas dentro daquelas sesmarias, é de se concluir que as terras dos requerentes estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26.11.1938.

Deve, pois, ser remetido êste processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940.

Plinio de Freitas Travassos  
R e l a t o r